



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 2022.02.03.001-CGPMM

Processo Administrativo nº 2021/09.02.001-SEPLAN/PMM

Assunto: Análise de Termo de Apostilamento cujo objeto é a alteração da Dotação Orçamentária para Empenhos das despesas relativas ao Contrato nº 2021/11.09.001-PMM, em atendimento ao Convênio SETRAN nº 042/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise deste Controle Interno acerca do Termo de Apostilamento cujo objeto é a alteração da Dotação Orçamentária para Empenhos das despesas relativas ao Contrato nº 2021/11.09.001-PMM, cujo objeto é a Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e Secretarias, em atendimento ao Convênio nº 042/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN e a Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.

Consta nos autos ofício de solicitação do apostilamento, cópia do Convênio e publicação do seu extrato, Plano de Trabalho e Termo de Apostilamento.

É o relatório.

2. PARECER

A fim de esclarecer o instituto do apostilamento de forma doutrinária-jurídica, segue abaixo a sua possibilidade de aplicação ao caso concreto, conforme previsão do artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifei)

No presente caso, verifica-se que a inclusão de Dotação Orçamentária ao contrato, sem alteração de seu valor, pode ser realizada por simples apostila, conforme dispositivo supramencionado. Ademais, a alteração do contrato está devidamente justificada nos autos, por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL



conta da necessidade de atender contrapartida decorrente de Convênio realizado com a Prefeitura Municipal.

Assim, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas para atender as necessidades, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considero a regularidade do Processo, bem como, do **APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, tendo em vista o amparo legal, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, **RATIFICO**, para os fins de mister, depois de cumpridas as recomendações acima, não á máculas para o seguimento do feito

É o parecer. S. M. J.

2

Mocajuba/PA, 03 de fevereiro de 2022.


ROBERTO CARLOS WANZELER SABBÁ
Controlador Geral